

**EDITAL Nº 001/2023 -
RETIFICADO
PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO
PÚBLICA DE GESTOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TOCANTINS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 021, de 15 de Setembro de 2022, torna pública, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha ao Provimento da Função Pública de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Riachinho - Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Subsidiar a Escolha ao Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Riachinho - Tocantins, em parceria com a Comissão Municipal do Processo Seletivo (CMPS) e realizado no âmbito do Município de Riachinho /TO.

1.2 O Processo para Subsidiar o processo de Escolha ao Provimento da Função Pública de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do Magistério da educação básica do município de Riachinho/TO, conforme critérios técnicos, pelo período de até 3 (três) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.2.1 **Etapa I:** Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da AGEDUC. Constará de prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, com início às 12h e término às 18h, perfazendo a carga horária de 4 (quatro) horas.

QUADRO 1 – APLICAÇÃO DA PROVA

DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO FIM
30/09/2023	MATUTINO	08h15min.	08h30min.	11h30min.

1.2.2 Os locais de realização da prova (escolas, blocos e salas) serão divulgados no mural da secretaria municipal de educação e na página da prefeitura <https://www.riachinho.to.gov.br/> e informativo via WhatsApp e Correio Eletrônico informados pelos candidatos, conforme **Anexo I**.

1.2.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 100 pontos e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma considerada correta.

1.2.4 Considera-se aprovado na Primeira Etapa deste Processo, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento de acertos nas questões da prova objetiva e que não obtenha acerto inferior a 50% (cinquenta por cento) em cada dimensão.

QUADRO 2 -PROVA OBJETIVA

Prova / Dimensões da Gestão	Nº de Questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Pedagógica	5	5,00 pontos	25,00 pontos
Administração	5	5,00 pontos	25,00 pontos
Financeira	5	5,00 pontos	25,00 pontos
Legislação Vigente	5	5,00 pontos	25,00 pontos
Total de Questões	20	Pontuação Máxima	100,00 pontos

1.3 Etapa II: Plano de Gestão Escolar (entrega no momento da inscrição do candidato, via e-mail ageducassessoria@gmail.com) – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da AGEDUC. Participará desta etapa o candidato aprovado na prova objetiva.

1.3.1 O candidato deverá:

a) elaborar o Plano de Gestão conforme formulário disposto no **Anexo IV**, contemplando os seguintes elementos - apresentação, diagnóstico da realidade e ações/estratégias, que assegurem o bom funcionamento da Unidade Escolar e a excelência nos processos de ensino e aprendizagem, fundamentado nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e na legislação educacional vigente, conforme Lei nº 175 de 19 junho de 2015.

b) No ato da inscrição, entregar o Plano de Gestão que deverá contemplar os

itens previstos no **Anexo IV** deste Edital;

c) apresentar o Plano de Gestão à banca avaliadora de responsabilidade da AGEDUC, conforme cronograma definido no **Anexo II** deste Edital.

1.3.2 A não entrega do Plano de Gestão via email implicará na desclassificação do candidato.

1.3.3. **Etapa III: Prova de Títulos** – de caráter apenas classificatório – será de responsabilidade da AGEDUC. A prova de títulos é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser anexados ao e-mail ageducassessoria@gmail.com juntamente com Plano de Gestão Escolar - Etapa II, no ato da inscrição.

1.3.3.1 A avaliação dos Títulos fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II. Serão aceitos somente os títulos relacionados no **Anexo V** e expedidos até a data da entrega.

1.3.3.2 O candidato deverá apresentar os títulos organizados, devidamente paginados e na estrita ordem disposta do **Anexo V**.

1.3.4. **Etapa IV: Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da AGEDUC.

1.3.4.1 A entrevista aos candidatos será realizada na sala de reuniões da SEMED.

1.3.4.2 Na entrevista serão avaliadas as experiências os conhecimentos do candidato sobre gestão escolar e a aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na Etapa II deste processo, conforme **Anexo IV** deste Edital.

1.3.4.3 A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar é o constante do **Anexo II** deste Edital.

2. DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 Os vencimentos da classe de Gestor de Unidade Escolar correspondem a Lei n. 05 de 01 de fevereiro de 2023, artigo 28, parágrafo único que estabelece a gratificação do Gestor que equivale ao vencimento do cargo professor e gratificação no valor de 1.000,00 (mil) reais;

2.2 A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os aprovados para seleção de Gestores das Unidade Escolar, caracteriza-se pelo cumprimento de 40 horas semanais.

2.3 A jornada de trabalho será presencial;

2.4 O Processo Seletivo não gera, para a SEMED, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para atuar no cargo de Gestor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

- I. estar 3 anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de Magistério na rede pública municipal e ter exercido 2 anos de Regência em sala de aula;
- II. ser efetivo e estável no quadro do Magistério na rede municipal de ensino de Riachinho, Estado de Tocantins;
- III. ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- IV. Ser pós-graduado em curso de especialização na área da educação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- V. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI. apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos administrativos e financeiros a serem implementados na escola e consonância com o projeto político pedagógico (PPP) compatível ao exercício da gestão;
- VII. não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 5 anos que antecedem o processo seletivo;
- VIII. não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- IX. não estar condenado ou respondendo pena de processo administrativo;
- X. que não esteja com agendamento para processo de aposentadoria e o usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1 A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, via e-mail ageducassessoria@gmail.com , no período compreendido entre as **08 horas do dia 11 a 22 de setembro de 2023 às 11h59min.**

4.2 Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à AGEDUC o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4 Os eventuais erros verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome e número de documento de identificação deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal de sala) a alteração.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades Escolares constantes do **Anexo VI** deste Edital.

Parágrafo Único: A ficha de inscrição (anexo I), bem como os documentos previstos nas etapas II e III, deverão ser encaminhados preenchidos, assinados e enviada em formato pdf, no e-mail ageducassessoria@gmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas;

5.2 O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica, obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento oficial de identidade original com foto;

5.3 Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte vigente;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

5.4 Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não

transparente, uso de aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1 Dos documentos necessários para realização da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição Individual (**Anexo I**);
- b) RG ou documento oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Comprovante de remuneração. O Candidato deverá ser servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Riachinho/TO;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo órgão responsável;
- g) declaração ou certidão de aprovação no estágio probatório;
- h) ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida.
- i) diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em licenciatura no curso de Pedagogia ou bacharelado com complementação pedagógica em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) declaração ou certidão de exercício de 2 (dois) anos de experiência docente emitida por autoridade competente.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, via email da AGEDUC ageducassessoria@gmail.com no prazo previsto no cronograma do **Anexo II** deste Edital.

7.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes conforme formulário específico, que será disponibilizado na página da prefeitura <https://www.riachinho.to.gov.br/>, na aba concursos.

8 DO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

8.1 A nota final atribuída após a realização das provas objetiva, apresentação do plano

de gestão, prova de títulos e entrevista será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$M+(PO+PG+EN+TI)/4.$$

9 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO

9.1 O Ato de Nomeação dos candidatos selecionados para o cargo de Gestor Escolar, das Unidades Escolares de que trata este edital, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto para o dia **01 de dezembro de 2023**.

9.2 Durante o prazo de vigência do concurso, os candidatos serão convocados para nomeação por meio de editais publicados no Diário Oficial do Município.

9.3 São requisitos para a posse, apresentar cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

9.3.1 RG;

9.3.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

9.3.3 Documento contendo o nº do PIS ou PASEP;

9.3.4 ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da posse, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

e) estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

f) estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do gênero masculino;

g) apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção do título de graduação e especialização exigidos neste Edital. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos. Em caso de candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, sendo

apurada pela Junta Médica Oficial, com deficiência atestada no resultado dos exames médicos;

i) não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

j) não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

k) apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 A SEMED, ao final do período de 01 (um) ano de gestão do Gestor Escolar, coordenará Avaliação de Desempenho do Gestor escolar na gestão da unidade escolar.
- 10.2 O Processo de Avaliação de Desempenho do Gestor deverá ser registrado em Ata Específica pela Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 023, de 16 de junho de 2023 e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder com os trâmites legais.
- 10.3 Os casos excepcionais ou omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente e AGEDUC, em última instância, pelo/a Secretário/a Municipal de Educação.
- 10.4 A Comissão Permanente deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Escolar da Rede Pública Municipal de Riachinho/TO.
- 10.5 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Riachinho - Tocantins, no endereço eletrônico <https://www.riachinho.to.gov.br/>.

SILVIA ELETÍCIA BATISTA ROCHA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Riachinho/TO

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito

Riachinho/TO

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO MEDIANTE CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA TÉCNICA, MÉRITO E DESEMPENHO PARA A ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO.

NOME:			
UNIDADE ESCOLAR A QUE CONCORRE			
UNIDADE ESCOLAR QUE ESTÁ MODULADO			
CARGO/FUNÇÃO ATUAL			
Data de Nascimento:			
CPF:			
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
Orgão expedidor:			
Endereço			
Telefone			
Email			
Número de telefone			
Graduação			
Especialização			
Pós-graduação			
<input type="checkbox"/> Mestrado - Area de concentração:			
<input type="checkbox"/> Doutorado - Area de concentração:			

Riachinho – TO ____/09/2023.

ANEXO II: CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	
11/09/2023	Início das Inscrições, através do e-mail ageducassessoria@gmail.com , a partir das 8 horas e entrega do Plano de Gestão Escolar e dos títulos .
22/09/2023	Término das inscrições às 12 horas;
ETAPA I – PROVA OBJETIVA	
30/09/2023	Realização da Prova Objetiva ;
02/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
06/10/2023	Prazo para interposição de recurso
09/10/2023	Análise dos recursos (se houver);
11/10/2023	Divulgação do resultado dos recursos da prova objetiva;
12/10/2023	Divulgação do resultado final da prova objetiva
ETAPAS II e III – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DOS TÍTULOS.	
16/10/2023	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar e dos títulos .
20/10/2023	Divulgação do resultado da análise dos planos e dos títulos.
23/10/2023	Prazo para interposição de recurso
25/10/2023	Análise dos recursos
27/10/2023	Divulgação do resultado dos recursos do Plano de Gestão e da pontuação dos Títulos
30/10/2023	Publicação do resultado do Plano de Gestão Escolar e dos Títulos
ETAPA IV – ENTREVISTA	
06/11/2023	Divulgação dos dias e horários da Entrevista dos candidatos
08/11/2023	Período das entrevistas dos candidatos
10/11/2023	Publicação do resultado da entrevista
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
24/11/2023	Homologação do resultado final do Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Riachinho/TO.

ANEXO III: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
<i>Dimensão Administrativa</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de Qualidade (IDEB); • Relações interpessoais; • Gestão democrática;
Dimensão Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • Base Nacional Comum Curricular (BNCC); • Documento Curricular do Tocantins (DCT); • Projeto Político Pedagógico (PPP); • Plano de Ensino;
Dimensão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; • Constituição Federal de 1988; • Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; • Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000; • Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE • Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE • Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Licitações e contratações. • Nova Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Licitações e contratações.
Legislação Educacional Vigente	<ul style="list-style-type: none"> • LDB – Lei n. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases); • ECA (Estatuto da Criança e Adolescente); • PPP (Projeto Político Pedagógico); • Regimento Escolar; • Constituição Federal de 1988; • Lei nº 004/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachinho-TO); • Lei nº 08/2017 (Sistema Municipal de Educação); • Lei n. 003/2021 (CACs FUNDEB); • Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; • Declaração Universal dos Direitos Humanos;

ANEXO IV - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Tópicos	Avaliação	Pontuação Item	Pontuação
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	0,5	
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	1,0	
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	2,0	
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem levando em consideração os indicadores educacionais.	1,0	
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	1,0	
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	0,5	
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	1,0	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	1,5	
	Prazo para a execução das ações.		
	Responsáveis pelas ações.		
	Custo.		
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	1,0	
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.		
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	0,5	



Total		100	
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:			
Unidade Escolar:			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTOS
A	Experiência profissional no exercício de Docência	2,0	
B	Experiência profissional em gestão escolar	2,0	
C	Doutorado em educação	0,5	
D	Mestrado em educação	0,5	
E	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	
F	Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 horas.	1,0	
G	Curso na área da Educação com carga mínima de 40 horas.	1,0	
H	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	0,5 por trabalho (máximo 1 artigo e 1 capítulo)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		100,0	

ANEXO V: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ANEXO VI - UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	VAGA
Centro de Educação infantil Professora Gilza Moreira de Melo Gomes	Urbana	01
Escola Municipal Tancredo Neves	Rural	01
Escola Municipal Teodoro Sá	Urbana	01
Total		03